



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 200/17

"Dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda de material escolar dos alunos nas Escolas da rede municipal e privada do Município de Belo Horizonte e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido às escolas da rede municipal e privada instalarem armários individuais, que serão utilizados durante o ano letivo pelos alunos para armazenarem o material escolar utilizado no seu dia a dia.

Art. 2º - Caberá ao Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando o cumprimento da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de Março de 2017.

Vereador **Elvis Côrtes** - PSD

CRB-Diret. Legislativa-10-Mar-2017-13:55-001271-001

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****Justificativa**

É notório que uma boa estrutura física de uma Escola só contribui para o aprendizado dos alunos. Visando o incentivo à educação, sobre a perspectiva de melhorar o ambiente escolar para o aproveitamento dos alunos, este Projeto busca a disponibilização de armários para a guarda de material escolar dos alunos.

Ainda, funda-se na necessidade de amparo à saúde dos alunos, visto que, atuais recomendações médicas alertam para que os alunos não carreguem mais do que 10% do do seu corpo, pois o fazendo, acarretaria danos a sua saúde.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei, certo que o mesmo só trará benefício para a nossa cidade.